



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

● **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivo (Veículos Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original - também denominada peça de pós-venda, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

Rua Américo Salgado, nº 398 – Lixeira - Cuiabá/MT - CEP: 78.008-415

(65)3365-6901 / 3365-6902 / 99315-9715.

comercial@sistematrazvalor.com.br – www.sistematrazvalor.com.br

● **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 15/09/2023

HORÁRIO: até às 12:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serra da Saudade – MG, Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130 Centro, Serra da Saudade – MG, CEP: 35.617-000, Telefone: 37 35551112, e-mail: serradasaudademg@gmail.com .

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: até o dia 15/09/2023

HORÁRIO: até às 12:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serra da Saudade – MG, Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130 Centro, Serra da Saudade – MG, CEP: 35.617-000, Telefone: 37 35551112, e-mail: serradasaudademg@gmail.com .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ÍNDICE

- I – OBJETO
- II – ÁREA SOLICITANTE
- III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE
- V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
- IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- X – DA ENTREGA E DA GARANTIA
- XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
- XII – DO PAGAMENTO
- XIII – DO PRAZO
- XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XVI – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
- XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XVIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130, Centro, Serra da Saudade – MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.301.069/0001-10, isento de inscrição estadual, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº 063/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, do tipo menor preço sob maior desconto percentual por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93, observadas as alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 15/09/2023

HORÁRIO: até às 12:00 horas.

- **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

DATA: até o dia 15/09/2023

HORÁRIO: até às 12:00 horas.

I - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivo (Veículos Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

1.1.1 - Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção - Cuiabá/MT - CEP: 78015-600

(65)3365-6901 / 3365-6902

atendimento@sistematrazvalor.com.br

www.sistematrazvalor.com.br

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto e modelo de proposta;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, (Fora do envelope);

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento, (Fora do envelope);

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Fora do envelope);

Anexo VII - Termo de Referência

Anexo VIII – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO IX – CADASTRO DE RESERVA DE REMANESCENTES

1.3 – Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável pelo recebimento, e caso não satisfaçam às necessidades de consumo serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.4 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

1.5 - Os produtos elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

1.6- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – As Secretarias Municipais pertinentes.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados e que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e sediadas em âmbito regional, mediante critérios definidos neste Edital e no **Decreto Municipal nº 012/2022**.

3.2.1 – Para fins da presente licitação será considerada a região prevista na distribuição do IBGE, obedecido ao disposto no **Decreto Municipal nº 012/2022**, sendo o alcance estendido até o raio máximo de 200 km do município de Serra da Saudade-MG para os lotes que forem exclusivos/regionais.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5 – **Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;**

3.5.1 - **Entende-se por** “Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

definições técnicas da peça que substitui, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

3.5.2 – Entende-se por “Peça de reposição Fabricante/Original - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

3.6 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

4.1 – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II** - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

4.2 – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. (**Fora do Envelope**).

4.4 – A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**. (**Fora do Envelope**).

4.5 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte delas.

4.9 – Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - Anexo I ou em modelo próprio e deverá conter:

6.1.1 - Identificação de empresa proponente, n°. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

6.1.2 – Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;

6.1.3 – Percentual de desconto por item;

6.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. Consignarem preços simbólicos, irrisórios, alternativos ou propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

IV. Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.3 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.5 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

6.7 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.8 - Para as propostas que não informarem o prazo acima, serão aplicados automaticamente os 60 dias estipulado no item 6.1.4.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.2.1 - CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento.

7.2.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11**, e como determina o inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93, que poderá ser adquirida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

7.2.5 - DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (Fora do Envelope)**;
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**;
- 4) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VIII**;

7.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 – Não serão aceitos documentos que contenham rasuradas ou estejam ilegíveis.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

7.13 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.3.11 – Qualquer proposta ou lance inferior ao patamar mínimo estipulado neste edital será desconsiderada.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO SOB MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

8.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de ITEM e após encerrada fases de lances será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

8.11 - Será criado um cadastro de reserva dos remanescentes que na desistência, rescisão contratual e/ou cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, serão convocados para atender aos mesmos termos deste. Esses remanescentes que concordarem em participar do cadastro deverão firmar compromisso no momento da realização da licitação, conforme Anexo IX.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Destina-se exclusivamente, os lotes, objeto desta licitação, às microempresas, as empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, bem como as sociedades cooperativas, e sediadas em âmbito regional.

9.2 - Para fins do disposto neste Decreto o enquadramento dos beneficiários indicados no item anterior se dará da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

b) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

9.4 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A entrega dos produtos deverá ser no local discriminado Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.

10.4 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

10.5 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

10.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou estiverem divergentes do solicitado, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

10.7 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.8 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

10.9 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.10 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.10.1 - Será criado um cadastro de reserva dos remanescentes que na desistência, rescisão contratual e/ou cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, serão convocados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

atender aos mesmos termos deste. Esses remanescentes que concordarem em participar do cadastro deverão firmar compromisso no momento da realização da licitação, conforme **Anexo IX**.

10.11 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do **Sistema TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZVALOR, software licenciado a Prefeitura Municipal, que apresenta os valores reais de mercado das peças e acessórios;**

10.12 - As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

XI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação das Certidões de Regularidade perante as Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

XIII - DO PRAZO

13.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DO MUNICÍPIO:



- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

14.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de Compra, o(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) **em até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) produto (s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 48 horas;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atendam as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após ser notificada;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

-
-
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
 - Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
 - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Serra da Saudade-MG.

15.2 – É vedado o fornecimento, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

15.3 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVI – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 – Não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço vigente da(s) tabela(s) dos respectivo(s) fabricante(s) apresentada no momento da declaração de vencedor do certame.

16.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

17.2.1 - advertência por escrito;

17.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

17.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Serra da Saudade-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

18.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, sala de Licitações.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

18.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas.

18.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

19.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vendedor.

19.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG.

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

20.8 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG

20.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.14 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.15 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.16 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

20.17 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.18 - Fica autorizado o Município a adquirir peças de outros fornecedores caso se observe, através das cotações realizadas no momento da aquisição, que os preços registrados se encontram acima do valor médio das cotações (valor de mercado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

20.19 – São Partes integrantes a este edital os seus anexos, conforme relacionados abaixo:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI NO QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, RESSALVADO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA E PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO;

ANEXO IX – CADASTRO DE RESERVA DE REMANESCENTES;

ANEXO X – RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

20.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serra da Saudade-MG, 01 de setembro de 2023

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivo (Veículos Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores e motocicletas, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original- também denominada peça de pós-venda, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.**

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

LOTES DISPONÍVEIS PARA DISPUTA

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
01	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca FIAT LEVES.	10%
02	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca FIAT UTILITÁRIOS	10%
03	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca VOLKSWAGEN LEVES	10%
04	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca TOYOTA	10%
05	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca CITROEN	10%
06	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca VOLKSWAGEN PESADOS.	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

07	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca IVECO.	10%
08	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca VOLVO.	10%
09	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca MERCEDES BENZ PESADOS	10%
10	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca VOLARE/CUMMINS	10%
11	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca LIUGONG	10%
12	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca CATERPILLAR	10%
13	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca JONH DEERE	10%
14	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca RANDON	10%
15	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca NEW HOLLAND	10%
16	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca MASSEY FERGUSON	10%
17	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca CHEVROLET	10%
18	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca MITSUBISHI	10%
19	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca AGRALE	10%
20	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca XCMG	10%
21	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca LS TRACTOR	10%
22	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca RENAULT LEVES	10%
23	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca RENAULT UTILITÁRIOS	10%
24	Fornecimento de peças originais veículos da marca FIAT LEVES.	20%
25	Fornecimento de peças originais veículos da marca FIAT UTILITÁRIOS.	20%
26	Fornecimento de peças originais veículos da marca VOLKSWAGEN LEVES.	20%
27	Fornecimento de peças originais veículos da marca TOYOTA.	20%
28	Fornecimento de peças originais veículos da marca CITROEN.	20%
29	Fornecimento de peças originais veículos da marca VOLKSWAGEN PESADOS.	20%
30	Fornecimento de peças originais veículos da marca IVECO.	20%
31	Fornecimento de peças originais veículos da marca VOLVO.	20%
32	Fornecimento de peças originais veículos da marca MERCEDES BENZ PESADOS.	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

33	Fornecimento de peças originais veículos da marca VOLARE/CUMMINS	20%
34	Fornecimento de peças originais máquinas da marca LIUGONG	20%
35	Fornecimento de peças originais máquinas da marca CATERPILLAR	20%
36	Fornecimento de peças originais máquinas da marca JONH DEERE	20%
37	Fornecimento de peças originais máquinas da marca RANDON	20%
38	Fornecimento de peças originais máquinas da marca NEW HOLLAND	20%
39	Fornecimento de peças originais máquinas da marca MASSEY FERGUSON	20%
40	Fornecimento de peças originais veículos da marca CHEVROLET	20%
41	Fornecimento de peças originais veículos da marca MITSUBISHI	20%
42	Fornecimento de peças originais veículos da marca AGRALE	20%
43	Fornecimento de peças originais máquinas da marca XCMG	20%
44	Fornecimento de peças originais máquinas da marca LS TRACTOR	20%
45	Fornecimento de peças originais veículos da marca RENAULT LEVES	20%
46	Fornecimento de peças originais veículos da marca RENAULT UTILITÁRIOS	20%

Prazo de validade da proposta: ----- não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de -----.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO; (FORA DO ENVELOPE)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.
(a) _____, portador do Documento de Identidade
nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____,
Pregão Presencial nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar
documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de -----.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 063/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ----/----

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE - MG

DETENTORA DA ATA: _____

A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, com endereço na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130, Centro – CEP 35.617-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.301.069/0001-10, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcos Alexandre de Almeida Bacelar, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua _____, neste ato representado por _____ RG n° _____ portador do CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório n° **063/2023**, na modalidade Pregão Presencial n° **022/2023**, sob referência da Lei Federal n°10.520/02, e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivo (Veículos Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores e motocicletas, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.**

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial n° 022/2023 em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da ata.

1.3 – O Detentor da Ata prestará os serviços, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.1.1 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.1.3 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- Após a emissão da ordem de Compra, o(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) **em até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) produto (s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 48 horas;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atendam as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após ser notificada;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ ----- (-----)**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ----/----, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - **A entrega dos produtos deverá ser no local discriminado Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**

6.4 - **A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

6.5 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou em inconformidade com o solicitado pela Contratante deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de **02 (dois) dia úteis** contados a partir da solicitação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

6.7 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.8 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.9 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.10 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

6.11 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, vigente na data de abertura das propostas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

6.12 – A cada serviço, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca e código de peças;

6.14 – Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representa-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (e-mail);

6.15 – Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

10.2.1 - advertência por escrito;

10.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 022/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

-----, ----- de setembro de -----.

Prefeitura

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

____ (local)____, ____ de _____ de -----.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Assinatura, qualificação e N° documento de identificação.
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA E PEQUENO PORTE; (ENVELOPE DE PROPOSTA);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 022/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, para manutenção dos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição Fabricante/Original**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZVALOR.

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	FIAT	Fiorino Ambulância	Gasolina	2004/2004	HMN-1316	R\$ 10.000,00
02	FIAT	Strada Working	Flex	2014/2014	PUM-4567	R\$ 10.000,00
03	FIAT	MOBY	Flex	2016/2016	PXY-7587	R\$ 10.000,00
04	FIAT	Palio	Flex	2015/2015	PXT-5641	R\$ 10.000,00
05	FIAT	Doblo	Flex	2016/2016	QMN-5835	R\$ 12.000,00
06	FIAT	Fiorino-	Gasolina	1998/1998	GMG-8973	R\$ 8.000,00
07	FIAT	STRADA	Flex	2021/2021	RFR-8B93	R\$ 10.000,00
TOTAL FIAT LEVES – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 70.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	FIAT	Ducato Combinato	DIESEL	2009/2010	HLF-2357	R\$ 40.000,00
02	FIAT	Ducato Ambulância	DIESEL	2005/2006	HMG-5338	R\$ 35.000,00
TOTAL FIAT UTILITÁRIOS – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	GASOLINA	2010/2011	HLF-4596	R\$ 20.000,00
02	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	GASOLINA	2010	OME-7501	R\$ 20.000,00
TOTAL VOLSKWAGEN LEVES – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	TOYOTA	COROLLA GLI 1.8	FLEX	2016/2016	PWU-9448	R\$ 40.000,00
TOTAL TOYOTA – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	CITROEN	JUMPER	DIESEL	2012/2012	HLF-9877	R\$ 45.000,00
TOTAL CITROEN – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	VOLKSWAGEN	15.190 WORKER	DIESEL	2013	OWY-2679	R\$ 35.000,00
02	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	DIESEL	2013	OXD-0223	R\$ 35.000,00
TOTAL VOLKSWAGEN PESADOS – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 70.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	IVECO	GRAN CLASS150 S21E	DIESEL	2016	PZV-1276	R\$ 35.000,00
02	IVECO	TECTOR 240 E28	DIESEL	2022	RVL8E17	R\$ 35.000,00
TOTAL IVECO – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 70.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	VOLVO	VM 270 6X2R	DIESEL	2014	OXA-0173	R\$ 65.000,00
TOTAL VOLVO – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 65.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	MERCEDES BENZ	L1218	DIESEL	1990	GMM-2744	R\$ 65.000,00
02	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418	DIESEL	2006	GTM-8757	R\$ 65.000,00
03	MERCEDES BENZ	ATRON 1719 K	DIESEL	2013	ORC-8219	R\$ 65.000,00
04	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	2020	RFK7I60	R\$ 30.000,00
TOTAL MERCEDES BENZ						R\$ 225.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	VOLARE V8L 4X4	V8L	DIESEL	2013	OQO-0448	R\$ 45.000,00
TOTAL VOLARE – EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 45.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	PATROL LIUGONG	418	DIESEL	2010	R\$ 40.000,00
02	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG	816	DIESEL	2010	R\$ 35.000,00
TOTAL LIUGONG – EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	PATROL CATERPILLAR	120K	DIESEL	2014	R\$ 75.000,00
TOTAL CATERPILLAR – EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	TRATOR DE PNEUS JONH DEERE	6115D	DIESEL	2011	R\$ 25.000,00
02	TRATOR DE PNEUS JONH DEERE	6115 D	DIESEL	2011	R\$ 25.000,00
TOTAL JONH DEERE – EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	RETRO ESCAVADEIRA RANDON	RK 406	DIESEL	2014	R\$ 30.000,00
TOTAL RANDON - EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 30.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND	TT4030	DIESEL	2015	R\$ 20.000,00
02	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND	TT 475	DIESEL	2022	R\$ 15.000,00
03	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	RG 1408	DIESEL	2023	R\$ 40.000,00
TOTAL NEW HOLLAND - EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	TRATOR DE PNEUS MF	MF 275 ADVANCE	DIESEL	2008	R\$ 30.000,00
TOTAL MF - EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 30.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	CHEVROLET	SPIN 1.8	FLEX	2018/2018	QOT-3765	R\$ 10.000,00
02	CHEVROLET	SPIN 1.8	FLEX	2018/2018	QOE-8715	R\$ 10.000,00
03	CHEVROLET	ONIX 1.0	FLEX	2019	QOI-6100	R\$ 10.000,00
04	CHEVROLET	ONIX 1.0 PLUS	FLEX	2020	RFV4D05	R\$ 10.000,00
05	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	FLEX	2022	RBJ9E31	R\$ 10.000,00
TOTAL CHEVROLET - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 50.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	MITSUBISHI	L200 SPORT GL 2.4	DIESEL	2019	SHB9I27	R\$ 40.000,00
TOTAL MITSUBISHI - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	AGRALE	MARRUÁ	DIESEL	2021	RMT-6E67	R\$ 40.000,00
TOTAL AGRALE - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	PÁ CARREGADEIRA XCMG	LW300KV	DIESEL	2022	R\$ 75.000,00
TOTAL XCMG - EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	TRATOR DE PNEUS LS TRACTOR	LS PLUS 100	DIESEL	2023	R\$ 20.000,00
02	TRATOR DE PNEUS LS TRACTOR	LS PLUS 100	DIESEL	2023	R\$ 20.000,00
TOTAL LS TRACTOR - EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	RENAULT	OROCH OUTSIDER 1.3	FLEX	2023	RUZ7C93	R\$ 15.000,00
TOTAL RENAULT LEVE - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 15.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	RENAULT	MASTER MSU FG	FLEX	2023	RVF7J31	R\$ 11.000,00
02	RENAULT	MASTER TCA MIC	FLEX	2023	SHQ2E59	R\$ 11.000,00
03	RENAULT	MASTER L3H2	FLEX	2023	SHZ5I06	R\$ 11.000,00
04	RENAULT	MASTER L3H2	FLEX	2023	SHZ5I33	R\$ 11.000,00
05	RENAULT	MASTER L3H2	FLEX	2023	SHZ5H99	R\$ 11.000,00
06	RENAULT	MASTER L3H2	FLEX	2023	SHZ5I41	R\$ 11.000,00
TOTAL UTILITÁRIOS - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 66.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EXCLUSIVO REGIONAL
01	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca FIAT LEVES .		SIM
02	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca FIAT UTILITÁRIOS		SIM
03	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca VOLKSWAGEN LEVES		SIM
04	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca TOYOTA		SIM
05	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca CITROEN		SIM
06	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca VOLKSWAGEN PESADOS .		SIM
07	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca IVECO .		SIM
08	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca VOLVO .		SIM
09	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca MERCEDES BENZ PESADOS		NÃO
10	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca VOLARE/CUMMINS		SIM
11	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca LIUGONG		SIM
12	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca CATERPILLAR		SIM
13	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca JONH DEERE		SIM
14	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca RANDON		SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

15	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca NEW HOLLAND		SIM
16	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca MASSEY FERGUSON		SIM
17	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca CHEVROLET		SIM
18	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca MITSUBISHI		SIM
19	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca AGRALE		SIM
20	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca XCMG		SIM
21	Fornecimento de peças genuínas máquinas da marca LS TRACTOR		SIM
22	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca RENAULT LEVES		SIM
23	Fornecimento de peças genuínas veículos da marca RENAULT UTILITÁRIOS		SIM
24	Fornecimento de peças originais veículos da marca FIAT LEVES.		SIM
25	Fornecimento de peças originais veículos da marca FIAT UTILITÁRIOS.		SIM
26	Fornecimento de peças originais veículos da marca VOLKSWAGEN LEVES.		SIM
27	Fornecimento de peças originais veículos da marca TOYOTA.		SIM
28	Fornecimento de peças originais veículos da marca CITROEN.		SIM
29	Fornecimento de peças originais veículos da marca VOLKSWAGEN PESADOS.		SIM
30	Fornecimento de peças originais veículos da marca IVECO.		SIM
31	Fornecimento de peças originais veículos da marca VOLVO.		SIM
32	Fornecimento de peças originais veículos da marca MERCEDES BENZ PESADOS.		NÃO
33	Fornecimento de peças originais veículos da marca VOLARE/CUMMINS		SIM
34	Fornecimento de peças originais máquinas da marca LIUGONG		SIM
35	Fornecimento de peças originais máquinas da marca CATERPILLAR		SIM
36	Fornecimento de peças originais máquinas da marca JONH DEERE		SIM
37	Fornecimento de peças originais máquinas da marca RANDON		SIM
38	Fornecimento de peças originais máquinas da marca NEW HOLLAND		SIM
39	Fornecimento de peças originais máquinas da marca MASSEY FERGUSON		SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

40	Fornecimento de peças originais veículos da marca CHEVROLET		SIM
41	Fornecimento de peças originais veículos da marca MITSUBISHI		SIM
42	Fornecimento de peças originais veículos da marca AGRALE		SIM
43	Fornecimento de peças originais máquinas da marca XCMG		SIM
44	Fornecimento de peças originais máquinas da marca LS TRACTOR		SIM
45	Fornecimento de peças originais veículos da marca RENAULT LEVES		SIM
46	Fornecimento de peças originais veículos da marca RENAULT UTILITÁRIOS		SIM

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, para manutenção dos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição Fabricante/Original**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRAZ VALOR**, deve-se à necessidade da manutenção das Secretarias e departamentos e Convênios existentes ou que vierem a celebrar.

2.2. O uso severo dos veículos e máquinas, requerem plena capacidade de uso, o que faz necessária a manutenção constante.

2.3. O interesse público envolvido no presente processo de aquisição fica claro pela necessidade de mantê-los em condições de atender à sociedade, nas ações diárias desde a manutenção das estradas como no transporte de alunos e pacientes em consultas eletivas e atendimento a casos de urgência e emergência.

2.4. Os serviços prestados são voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, já que são cotidianamente requisitadas para o andamento normal das atividades fins e meio da administração pública municipal. Junta-se a isto o fato de haver a "essencialidade" justificada pelos danos e prejuízos que podem ser causados à sociedade em caso de eventual paralisação dos serviços, assim como para assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento de atividades finalísticas desse ente.

2.5. O estabelecimento da distância máxima do Município de Serra da Saudade se dá devido ao fato de manter o incentivo regional e o favorecimento de empresas de pequeno porte, conforme preceitua a lei. Como o objeto é fornecer peças e acessórios à frota municipal, tendo vista que o Município não tem condições financeiras de manutenção de um estoque com todas as peças, e a contratação de fornecedores fora da região dificultaria a logística de disponibilidade imediata devido as distâncias a serem percorridas para entrega, aumentando assim o tempo da manutenção, vez que se trata de veículos essenciais à estabilidade dos serviços, sem falar nos custos com o deslocamento.

2.6. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a aquisição de peças, em atendimento as diversas secretarias e Convênios Vigentes, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente nos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG e representantes legais.

4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

4.3 - A entrega dos materiais deverá ser no local do pedido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**

4.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

4.5 - PRAZO DE GARANTIA: Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Serra da Saudade - MG, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

8.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária adequada para todos os setores envolvidos no certame.

9. FISCAL DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Secretario Municipal de Administração.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas.

10.2 - Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema integra de preço. Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, **verificando, do ponto de vista técnico-econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.**

Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:

- a) Uma maior competitividade no pregão (atraindo uma maior quantidade de empresas e consequentemente contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados);
- b) Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.

Nessa esteira trazemos entendimento do TCU, vejamos:

1. Em relação ao **desconto linear**, vale lembrar que o TCU – apesar de admitir sua pertinência em determinados casos – **vêm reiteradamente apontando suas fragilidades na hipótese de itens que, de acordo com as práticas do mercado, costumam ser objeto de descontos diferenciados (devendo o órgão verificar se esse é o caso)**.

2. Traz-se a lume, a título de exemplo, o seguinte trecho do Acórdão TCU nº 1712/2015-Plenário:

“Ainda na vigência do Decreto nº 3.931/2001, o Tribunal admitiu em precedentes isolados a contratação de eventos mediante a utilização de desconto linear na planilha de preços da Administração, conforme se depreende do seguinte trecho do voto condutor do Acórdão 2.907/2012-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro:

‘10. De fato, o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, **peca por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado. Dificulta, por conseguinte, a elaboração das propostas, pois as empresas terão que encontrar um desconto médio, que equilibre os itens a serem vendidos abaixo e acima do preço real,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ou simplesmente irão fixar o menor desconto entre todos os itens como o máximo a se oferecer.

11. De qualquer forma, tendo por premissa que o orçamento-base da licitação é adequado, a contratação pelo maior desconto linear será sempre um bom negócio para o contratante, ainda que talvez possa não ser o melhor. Além do mais, anula a possibilidade do jogo de planilha, em sua operação tradicional, já que obriga que os itens contratuais, sejam eles com pouco ou muita perspectiva de execução, tenham todos o mesmo desconto, isto é, até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo que o orçado.

12. Também não se pode afirmar que o desconto linear é um modelo que agride frontalmente alguma norma legal. **A legislação, inclusive, o admite, conquanto em licitações de itens homogêneos e sujeitos a controle de preços**, como consta do art. 9º, § 1º, do Decreto nº 3.931/2001.

13. Na verdade, **a censura ao critério é fruto de uma interpretação sistêmica das leis de licitação em conjunto com o princípio do livre mercado, conforme se extrai dos poucos acórdãos desta Corte que trataram do tema.**

14. Nesta medida, **não obstante contrário ao uso do desconto linear indiscriminadamente**, mantenho-me longe de tachar de reprovável a decisão do Sebrae/RJ que o elegeu para aferição da aceitabilidade dos preços, ainda mais por me parecer ter havido, efetivamente, a boa intenção de evitar a contratação de uma planilha traiçoeira.’



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO IX

CADASTRO DE RESERVA DE REMANESCENTES

PROCESSO Nº 063/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/----

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE-MG

REMANESCENTE (S): (qualificação de todos)

Os REMANESCENTES acima relacionados declaram que concordam com sua inclusão no cadastro de reserva, devendo comparecer à sede da Licitante para assinar a Ata de Registro de Preços nos mesmos termos da que estará sendo revogada e/ou cancelada, no que tange a possibilidade de correção do preço ajustado na licitação.

_____, ____ de _____ de ----.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO X

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE MG

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	FIAT	Fiorino Ambulância	Gasolina	2004/2004	HMN-1316	R\$ 10.000,00
02	FIAT	Strada Working	Flex	2014/2014	PUM-4567	R\$ 10.000,00
03	FIAT	MOBY	Flex	2016/2016	PXY-7587	R\$ 10.000,00
04	FIAT	Palio	Flex	2015/2015	PXT-5641	R\$ 10.000,00
05	FIAT	Doblo	Flex	2016/2016	QMN-5835	R\$ 12.000,00
06	FIAT	Fiorino-	Gasolina	1998/1998	GMG-8973	R\$ 8.000,00
07	FIAT	STRADA	Flex	2021/2021	RFR-8B93	R\$ 10.000,00
TOTAL FIAT LEVES – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 70.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	FIAT	Ducato Combinato	DIESEL	2009/2010	HLF-2357	R\$ 40.000,00
02	FIAT	Ducato Ambulância	DIESEL	2005/2006	HMG-5338	R\$ 35.000,00
TOTAL FIAT UTILITÁRIOS – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	GASOLINA	2010/2011	HLF-4596	R\$ 20.000,00
02	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	GASOLINA	2010	OME-7501	R\$ 20.000,00
TOTAL VOLKSWAGEN LEVES – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	TOYOTA	COROLLA GLI 1.8	FLEX	2016/2016	PWU-9448	R\$ 40.000,00
TOTAL TOYOTA – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	CITROEN	JUMPER	DIESEL	2012/2012	HLF-9877	R\$ 45.000,00
TOTAL CITROEN – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 45.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	VOLKSWAGEN	15.190 WORKER	DIESEL	2013	OWY-2679	R\$ 35.000,00
02	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	DIESEL	2013	OXD-0223	R\$ 35.000,00
TOTAL VOLKSWAGEN PESADOS – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 70.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	IVECO	GRAN CLASS150 S21E	DIESEL	2016	PZV-1276	R\$ 35.000,00
02	IVECO	TECTOR 240 E28	DIESEL	2022	RVL8E17	R\$ 35.000,00
TOTAL IVECO – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	VOLVO	VM 270 6X2R	DIESEL	2014	OXA-0173	R\$ 65.000,00
TOTAL VOLVO – EXCLUSIVO/REGIONAL						R\$ 65.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	MERCEDES BENZ	L1218	DIESEL	1990	GMM-2744	R\$ 65.000,00
02	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418	DIESEL	2006	GTM-8757	R\$ 65.000,00
03	MERCEDES BENZ	ATRON 1719 K	DIESEL	2013	ORC-8219	R\$ 65.000,00
04	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL	2020	RFK7I60	R\$ 30.000,00
TOTAL MERCEDES BENZ						R\$ 225.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	VOLARE V8L 4X4	V8L	DIESEL	2013	OQO-0448	R\$ 45.000,00
TOTAL VOLARE – EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 45.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	PATROL LIUGONG	418	DIESEL	2010	R\$ 40.000,00
02	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG	816	DIESEL	2010	R\$ 35.000,00
TOTAL LIUGONG – EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	PATROL CATERPILLAR	120K	DIESEL	2014	R\$ 75.000,00
TOTAL CATERPILLAR – EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	TRATOR DE PNEUS JONH DEERE	6115D	DIESEL	2011	R\$ 25.000,00
02	TRATOR DE PNEUS JONH DEERE	6115 D	DIESEL	2011	R\$ 25.000,00
TOTAL JONH DEERE – EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 50.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	RETRO ESCAVADEIRA RANDON	RK 406	DIESEL	2014	R\$ 30.000,00
TOTAL RANDON – EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 30.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND	TT4030	DIESEL	2015	R\$ 20.000,00
02	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND	TT 475	DIESEL	2022	R\$ 15.000,00
03	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	RG 1408	DIESEL	2023	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

TOTAL NEW HOLLAND - EXCLUSIVO REGIONAL	R\$ 75.000,00
---	----------------------

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	TRATOR DE PNEUS MF	MF 275 ADVANCE	DIESEL	2008	R\$ 30.000,00
TOTAL MF - EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 30.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	CHEVROLET	SPIN 1.8	FLEX	2018/2018	QOT-3765	R\$ 10.000,00
02	CHEVROLET	SPIN 1.8	FLEX	2018/2018	QOE-8715	R\$ 10.000,00
03	CHEVROLET	ONIX 1.0	FLEX	2019	QOI-6100	R\$ 10.000,00
04	CHEVROLET	ONIX 1.0 PLUS	FLEX	2020	RFV4D05	R\$ 10.000,00
05	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	FLEX	2022	RBJ9E31	R\$ 10.000,00
TOTAL CHEVROLET - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 50.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	MITSUBISHI	L200 SPORT GL 2.4	DIESEL	2019	SHB9I27	R\$ 40.000,00
TOTAL MITSUBISHI - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	AGRALE	MARRUÁ	DIESEL	2021	RMT-6E67	R\$ 40.000,00
TOTAL AGRALE - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	PÁ CARREGADEIRA XCMG	LW300KV	DIESEL	2022	R\$ 75.000,00
TOTAL XCMG - EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 75.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Valor Estimado de gastos.
01	TRATOR DE PNEUS LS	LS PLUS 100	DIESEL	2023	R\$ 20.000,00
02	TRATOR DE PNEUS LS	LS PLUS 100	DIESEL	2023	R\$ 20.000,00
TOTAL LS TRACTOR - EXCLUSIVO REGIONAL					R\$ 40.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	RENAULT	OROCH OUTSIDER 1.3	FLEX	2023	RUZ7C93	R\$ 15.000,00
TOTAL RENAULT LEVE - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 15.000,00

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa	Valor Estimado de gastos.
01	RENAULT	MASTER MSU FG	FLEX	2023	RVF7J31	R\$ 11.000,00
02	RENAULT	MASTER TCA MIC	FLEX	2023	SHQ2E59	R\$ 11.000,00
03	RENAULT	MASTER L3H2	FLEX	2023	SHZ5I06	R\$ 11.000,00
04	RENAULT	MASTER L3H2	FLEX	2023	SHZ5I33	R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

05	RENAULT	MASTER L3H2	FLEX	2023	SHZ5H99	R\$ 11.000,00
06	RENAULT	MASTER L3H2	FLEX	2023	SHZ5I41	R\$ 11.000,00
TOTAL UTILITÁRIOS - EXCLUSIVO REGIONAL						R\$ 66.000,00